Anexo do Of. 173/85-GP.
S. Vicente 03/10/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Proc. 183/85

Lei N.º 2034

Concede subvenção anual de Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

Processo nº 12.784/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1986, inclusive, à Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, uma subvenção anual de ... Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), destinada a fazer face a encargos financeiros da entidade subvencionada.

Art. 2º - Até o final do presente exercício de 1985, prevalecerá o valor da subvenção concedida à mesma entidade, nos termos da Lei nº 1688, de 13 de abril de 1976.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.